



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Brasnorte

C.G.C./MF 01.375.138/0001-38

Rua Curitiba, nº 1.080 - Centro - CEP 78.350-000

Telefax (065) 592-1334

Lei de nº 375/98 de 14 de Dezembro de 1.998

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar pôr excesso de arrecadação, com amparo no Artigo 43º da Lei Federal 4320/64.

O Sr. EZEQUIAS VICENTE DA SILVA, Prefeito Municipal de Brasnorte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar pôr excesso de arrecadação com amparo Artigo 43º da Lei Federal nº4320/64, conforme o saldo positivo das diferenças, considerando-se ainda a tendência do exercício até o limite de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) no exercício de 1.998.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com validade a partir de 30 de novembro de 1.998, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
BRASNORTE MT, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE HUM,
MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO.


Ezequias Vicente da Silva
Prefeito Municipal



Nada Resiste ao Trabalho!